RESOLUÇÃO Nº : 7469/2001
PROTOCOLO Nº : 102468/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 109/01, de fls. 1065 a 1067, elaborado pelo Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Executivo Municipal de Ângulo, por não recolher ao Fundo Previdenciário os valores totais devidos, conforme item 5.7, fls. 1.039, da instrução nº 411/00-DCM, na importância de R$ 11.642,55, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II – Face a competência exclusiva do Tribunal de Contas da União, que a prestação de contas dos recursos federais constantes do processo, deve ser feita àquele Órgão, cabendo ao interessado a adoção das medidas necessárias a esse desentranhamento e encaminhamento ao mesmo TCU;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA